

Em 08 (oito) de Junho de 2016, na cidade de Ribeirão Grande neste ato, as partes a seguir nomeadas:

SHAPE

SHAPE

SHAPE

O Presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel exclusivamente para uso das dependências da Delegacia de Polícia de Ribeirão Grande.

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início em 08/06/2016 e término em 08/06/2017, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

Caso a LOCATÁRIA não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará o aluguel mensal enquanto estiver na posse, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

A LOCATÁRIA, obriga-se por todas as obras necessárias à manutenção, salvo aquelas que importem na segurança do imóvel, devendo manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

A LOCATÁRIA se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, a que derem causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

As condições atuais do imóvel constam de planilha de vistoria inserida no protocolado nº 1600/16, relativo a presente locação.

A LOCATÁRIA faculta, desde logo, ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, desde que informe com 01 (um) dia de antecedência.

A LOCATÁRIA não poderá transferir o presente contrato, como também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do LOCADOR, observando-se sempre que o imóvel deve estar desimpedido no término do presente contrato.

Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo mediante vistoria judicial, que apure estar à construção ameaçada ruína.

No caso de descumprimento pelas partes das obrigações previstas no presente contrato, poderá ocorrer a rescisão.

Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação.

O aluguel mensal é no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, em até 15 dias após o vencimento.

O valor do aluguel, previsto no “caput”, poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que vier oficialmente a substituí-lo.

O pagamento das contas de energia elétrica e água são de responsabilidade da LOCATÁRIA.

As despesas com a execução deste contrato onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.01 – Gabinete Diretor e Dependências

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela LOCATÁRIA, a qualquer momento.

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Capão Bonito, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 03 (três) vias, em presença das testemunhas.

Ribeirão Grande, data supra.

**DERCI MIGUEL DA SILVA  
LOCADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE  
JOAQUIM BRISOLA FERREIRA – Prefeito Municipal  
LOCATÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

**Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800**

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

**CONTRATO N.º 083/016 - Protocolo 1766/2016 – DISP: 08/16**

**Assessoria Jurídica**

## LOCADOR

Nome: **DERCI MIGUEL DA SILVA**

Nacionalidade: **brasileira**

Estado Civil: **casado**

Profissão: **motorista**

RG: **9.496.846-9 SSP/SP**

CPF: **938.683.398-87** Telefone:

Endereço: **Rua Hermenegildo de Lima, 110 – Ribeirão Grande – SP.**

## OBJETO DO CONTRATO

Imóvel localizado à **Rua Jorge Mendes de Carvalho, 446 - Centro – Ribeirão Grande – SP.**

## LOCATÁRIA

Razão social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

Endereço: **RUA JOÃO BATISTA BRISOLA, 15 – 1º e 2º ANDAR** Bairro: **CENTRO**

CEP: **18315-000** Cidade: **RIBEIRÃO GRANDE** UF: **SP** Fone: **15-3544-8800**

CGC/MF: **67.360.446/0001-06** Código/Nome da Atividade: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Representada por: **JOAQUIM BRISOLA FERREIRA** Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Estado Civil: **Casado**

Profissão: **Empresário**

RG: **7.247.881**

CPF: **.103.688-15**

Endereço: **Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande - SP**